



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1202, DE 04 DE JUNHO DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.086.605-3/2007, de interesse de **TCI – TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 5, 6, 7, 8 e 9, da Quadra 05, situados às ruas Fortaleza, Salvador e Terezina, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5/6/7/8/9 e Área Pública Municipal C-5, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 5, 6, 7, 8 e 9 em Lote 5/6/7/8/9.**

<b>LOTE 5/6/7/8/9</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.955,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Terezina .....	28,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Fortaleza.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Salvador .....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 4 e 10.....	60,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua Terezina com a Rua Salvador .....	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Rua Fortaleza com a Rua Salvador .....	7,07m	

**2. Desmembrando o Lote 5/6/7/8/9 em Lote 5/6/7/8/9 e Área Pública Municipal C-5.**

<b>LOTE 5/6/7/8/9</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.866,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Área Pública Municipal C-5 .....	31,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Fortaleza.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Salvador .....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 4 e 10.....	57,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua Salvador com APM C-5.....	2,83m	
Pela linha de chanfrado – Rua Fortaleza com a Rua Salvador .....	7,07m	



<b>ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-5</b>	<b>ÁREA</b>	<b>89,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Terezina .....		28,00m
Fundo, confrontando com o Lote 5/6/7/8/9 .....		31,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4 .....		3,00m
Pela linha de chanfrado – Rua Terezina com a Rua Salvador .....		4,24m

**Art. 2º** É de responsabilidade do interessado averbar o remanejamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 180 dias e entregar o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de junho de 2007.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário do Governo Municipal**